Lei n.º 4.694 de 30 de dezembro de 1997

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Frutal, para o exercício financeiro de 1998 e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do Município de Frutal, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 1998, discriminado pelos anexos desta Lei e que estima a Receita em R$ 17.000000,00(dezessete milhões de reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

1.0 - Receita Correntes		**R$ 14.710.808,00**
1.1 - Receita Tributárias	2.692.000,00	
1.2 - Receita Patrimonial	640.000,00	
1.4 - Transferências Correntes	10.897.131,00	
1.5 - Outras Receitas Correntes	481.677,00	
2.0 - Receitas de Capital		**R$ 2.289.192,00**
2.1 - Operações de Crédito internas	1.917.767,00	
2.2 - Alienação de Bens	6.885,00	
2.3 - Transferêcias de Capital	363.540,00	
2.4 - Outras Receitas de Capital	1.000,00	
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA:		**R$ 17.000.000,00**

Art 3° - A Despesa será realizada de acordo, com a pr gramação estabelecida nos quadros anexos, distribuidos por Unidades Orçamentárias e por Função Programática, conforme o seguinte desdobramento:

a) DESPESA POR UNIDADES ORÇAMETÁRIAS

10.00.00 - LEGISLATIVO	
10.01.00 - Câmara Municipal	1.200.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO	**1.200.000,00**
20.00.00 - EXECUTIVO	
20.01.00 - Gabinete Prefeito	941.480,00
20.02.00 - Procuradoria Geral do Município	368.340,00
20.03.00 - Assessoria Relações Públicas e Comunicação	76.550,00
20.04.00 - Assessoria Apoio Indústria, Comércio, Agropecuária e Turismo	274.760,00
20.05.00 - Secretária Municipal de Educação e Cultura	3.677.702,00
20.06.00 - Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento	4.496.550,00
20.07.00 - Secretaria Municipal de Promoção Humana	3.066.958,00
20.08.00 - Secretaria Municipal de Serviços Rurais	706.300,00
20.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças	2.039.920,00
20.10.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Informática e Sistema Viário	151.440,00
TOTAL DO ÓRGÃO	**15.800.000,00**
TOTAL GERAL	**17.000.000,00**

b) DESPESAS POR FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

01 - Legislativo	1.200.000,00
03 - Administração e Planejamento	3.012.960,00
04 - Agricultura	178.960,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	149.910,00
07 - Desenvolvimento Regional	40.250,00
08 - Educaçao e Cultura	4.242.252,00
09 - Energia e Recursos Minerais	1.020,00
10 - Habitação e Urbanismo	3.856.930,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	149.220,00
13 - Saúde e Saneamento	2.014.420,00
15 - Assistência e Previdência	1.183.778,00
16 - Transporte	868.300,00
99 - Reserva de Contigência	102.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA	**17.000.000,00**

Art 4° - Durante a execução Orçamentária do exercício de 1998, fica o Poder executivo autorizado a:

a) Abrir créditos adicionais suplementares as Dotações do Orçamento até o limite de 10% (dez por cento) da autorização nas Dotações do Orçamento, aplicando os recursos de anulação parcial ou total de Dotações Orçamentárias.

b) Utilizar o "Excesso de Arrecadação" apurado nos termos do item II do § 1° do Art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64.

c) Realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital, conforme dispõe o item III do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 5° - Fica criada uma Reserva de Contigência para o exercício de 1998, no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

Art 7° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1° de janeiro de 1998.

Mando, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
aos 30 de dezembro de 1997

med. Luiz Antonio Zanto Campos Borges
Prefeito Municipal